

PROTOCOLO DE
COLABORAÇÃO DE
APOIO AOS
BOMBEIROS
VOLUNTARIOS DA
BATALHA

Protocolo n.º 49/2022/GAP



BATALHA
MUNICÍPIO



PP
P

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 49/2022/GAP

PREÂMBULO

Considerando que:

1. Que, ao abrigo do disposto na alínea j), n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil;
2. Que, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Que as missões desenvolvidas pelos corpos de bombeiros das associações humanitárias de bombeiros voluntários se revestem de inequívoco interesse público;
4. Que os corpos de bombeiros são essenciais e imprescindíveis à salvaguarda de pessoas e bens;
5. Que é da responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha a aquisição de equipamentos e viaturas para desempenho das suas missões;
6. Que, através de comunicação remetida, por correio eletrónico em 27/06/2022, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha veio informar que pretende adquirir uma Ambulância de Socorro (ABSC), com as seguintes características:
 - Viatura Mercedes Sprinter317 CDI de 170 CV com chassi adequado a ambulância e com a transformação para ambulância do tipo B com o equipamento legalmente exigido;
 - Extras: Rádio Siresp, para permitir comunicações e geo localização, Monitor de sinais Vitais, Desfibrilhador e Imobilizador pediátrico completo;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 49/2022/GAP

7. Que, a referida viatura tem um custo no valor total de 67.916,00€, acrescidos de IVA a 6%, dedutível para a AHBVCB, nos termos legalmente previstos;
8. Que, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e tendo por base os fundamentos constantes da deliberação n.º 2022/0047/GAP, de 17 de janeiro de 2022, na redação dada pela deliberação n.º 2022/0090/GAV, de 14 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou outorgar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha (AHBVCB) um protocolo de colaboração (Protocolo n.º 03/2022/GAP), no qual se prevê a atribuição de uma verba no montante global de 193.700,00€ (cento e noventa e três mil e setecentos euros), assim distribuídos:
 - 90.000,00€ (noventa mil euros) para despesas de funcionamento;
 - 30.000,00€ (trinta mil euros) destinados à comparticipação de despesas de investimento);
 - e o valor remanescente, até ao montante de 73.700,00€ (setenta e três mil e setecentos euros) é atribuído a título de comparticipação das despesas relacionadas com a constituição de duas EIPs - Equipas de Intervenção Permanente (EIP 1 Batalha e EIP 2 São Mamede), em funcionamento no CB da Batalha.
9. Que, a aquisição de uma Ambulância de Socorro (ABSC) visa o cumprimento da missão de agente de proteção civil do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, tendo, por isso, o apoio solicitado enquadramento na cláusula 6.ª (apoio ao investimento) do Protocolo n.º 03/2022/GAP, celebrado entre o Município e a AHBVCB nas despesas de investimento;
10. Que, na reunião do executivo municipal de 06/06/2022, através da deliberação n.º 2022/0249/DAG, foi aprovada a transferência de 3.116,86€ a favor da AHBVCB por conta do apoio ao investimento, existindo um saldo de 26.883,14€, na rubrica de apoio ao investimento (rubrica orçamental 01/080701 e rubrica 1 122 2022/5_3/22 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022);



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 49/2022/GAP

11. Por deliberação n.º 2022/0303/GAP, tomada em 04/07/2022, a câmara municipal deliberou atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, um apoio financeiro de 67.916,00€ (sessenta e sete mil novecentos e dezasseis euros), para aquisição de uma Ambulância de Socorro (ABSC), com as características acima mencionadas, mediante a formalização do respetivo protocolo;

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, sediado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos por Despacho n.º 05/2021/GAP emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 22/10/2021, e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e deliberação n.º 2022/0303/G.A.P. tomada pelo Executivo Municipal em 4 de julho de 2022, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou primeiro outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa coletiva 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, 2440-117 Batalha, representada neste ato pelos seguintes **membros da Direção, Presidente, Jorge Manuel da Silva Novo**, e **Tesoureiro, Isabel Cristina Vieira Justino**, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral extraordinária datados de 09/12/2019, e atento ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, exarados em 18/11/2009, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designada como **Associação ou Segundo Outorgante**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 49/2022/GAP

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação n.º 2022/0303/GAP, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 4 de julho de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Município de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha.

Cláusula 2ª

Âmbito

O apoio financeiro concedido pelo Município destina-se à comparticipação de uma Ambulância de Socorro (ABSC), adquirida pela Associação, com as seguintes características:

- Viatura Mercedes Sprinter 317 CDI de 170 CV com chassi adequado a ambulância e com a transformação para ambulância do tipo B com o equipamento legalmente exigido;
- Extras: Rádio Siresp, para permitir comunicações e geo localização, Monitor de sinais Vitais, Desfibrilhador e Imobilizador pediátrico completo.

Cláusula 3ª

Obrigações

Constituem obrigações da Associação as seguintes:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as missões de socorro legalmente atribuídas aos corpos de bombeiros;
- b) Manter o número de elementos no Corpo de Bombeiros que se revele necessário ao cumprimento das missões referidas na alínea anterior;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 49/2022/GAP

- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente ao fim melhor identificado na clausula segunda.

Cláusula 4ª

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Primeiro ao Segundo Outorgante é de 67.916,00€ (sessenta e sete mil novecentos e dezasseis euros), para aquisição de uma Ambulância de Socorro (ABSC), com as características melhor identificadas na clausula segunda.
2. O apoio a protocolar pelo presente reveste o quantitativo de 41.032,86€ (quarenta e um mil e trinta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), em complemento do montante de 26.883,14€ (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos) a atribuir à Associação, ao abrigo do disposto no n.º 1 da clausula 4.ª e cláusula 6.ª do Protocolo n.º 03/2022/GAP outorgado em 15/03/2022.

Cláusula 5ª

Apoio financeiro

A atribuição da verba referida no número dois da cláusula anterior será efetuada numa única vez, pelo Município ao Segundo Outorgante, após a apresentação do respetivo documento de despesa.

Cláusula 6ª

Cabimento

A assunção da despesa constante do n.º 2 da cláusula quarta tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento na rubrica 1 122 2022/5_3/22 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 55 de 11/03/2022 com o número sequencial de compromisso 25985 de 15/03/2022, e pela RE nº 121 de 05/08/2022 com o número sequencial de compromisso 26916 de 05/08/2022.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 49/2022/GAP

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não constar no presente Protocolo aplicam-se os respetivos normativos legais, designadamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Cláusula 8.ª

Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida no n.º 1 da cláusula quarta.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula 10.ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado no Boletim Municipal e na página da Internet do Município da Batalha, no endereço www.cm-batalha.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Registo do Livro nº 173 de 2022 da Câmara Municipal

Protocolo n.º 49/2022/GAP

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 5 de agosto de 2022

Pelo Município da Batalha,



(Carlos Agostinho Costa Monteiro)

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha,



(Jorge Manuel da Silva Novo)



(Isabel Cristina Vieira Justino)